

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A -
IMPRESA DA CIDADE
COMUNICADO

PROCESSO Nº IC-PRO-2022/00055

A Pregoeira da Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A - Imprensa da Cidade declara como FRACASSADO o resultado do PE-RP/IC nº 409/2022.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP
EXTRATO DE AVALIAÇÃO
PMI CDURP Nº 003/2021

PMI CDURP nº 003/2021 - A Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria "P" nº 032, de 04/10/2021, considerando as diretrizes do Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse Cdurp nº 003/2021; considerando o disposto no Processo Administrativo nº 18/100.252/2021, vem apresentar conclusão sobre a proposta apresentada pelo grupo formado por Romulo Groisman e Bruno Lins, nos termos a seguir:

Ao fim do prazo de 30 dias, estipulado para detalhamentos, correções e reapresentação dos Estudos Técnicos, conforme publicação no Diário Oficial do Município de 04/04/2022, os requerentes autorizados não protocolaram novos materiais complementares e retificadores dos estudos apresentados anteriormente, de tal modo que a versão entregue em 09/03/22 foi considerada definitiva, como produto do PMI em questão, para análise da Comissão.

Neste sentido, nos termos da ata de reunião de 18/03/2022, que detalha os insumos insuficientes e/ou ausentes nos âmbitos técnico, jurídico e econômico-financeiro para estruturação de modelo licitatório de concessão no material apresentado pelo proponente, a Comissão delibera pela inutilização integral da proposta apresentada pelo grupo habilitado.

Destaque-se que o relatório final de avaliação dos estudos de viabilidade para gestão do Centro Cultural Terreirão do Samba encontra-se à disposição no site da Companhia <<https://www.portomaravilha.com.br/licitacoes>>.

SECRETARIA DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA

DISTRIBUIDORA DE FILMES S A - RIOFILME
ERRATA

EXPEDIENTE DE 13/05/2022

RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS DO PROGRAMA DE FOMENTO
AO AUDIOVISUAL CARIOCA - 2022

EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LONGA-METRAGEM: FICÇÃO/ANIMAÇÃO

Onde lê-se: ITEM 2.1 - INCISO XV: RECEITA BRUTA DE DISTRIBUIÇÃO (RBD): a soma de todos os valores efetivamente recebidos pela DISTRIBUIDORA, de terceiros, decorrentes da exibição, veiculação, comercialização, licenciamento, locação e exploração comercial da OBRA, seja através da alienação a preço fixo, seja através do recebimento de royalties, mínimos garantidos ou outras formas de comercialização, em todos os SEGMENTOS DE MERCADO em território brasileiro;

Leia-se: ITEM 2.1 - INCISO XV: RECEITA BRUTA DE DISTRIBUIÇÃO (RBD): a soma de todos os valores efetivamente recebidos pela DISTRIBUIDORA, de terceiros, decorrentes da exibição, veiculação, comercialização, licenciamento, locação e exploração comercial da OBRA, seja através da alienação a preço fixo, seja através do recebimento de royalties, mínimos garantidos ou outras formas de comercialização, em todos os SEGMENTOS DE MERCADO em território brasileiro, **excluídos os valores retidos pelos exibidores e os tributos decorrentes dessa operação;**

Onde lê-se: ITEM 6.3 - INCISO I - prever a solicitação, à RIOFILME, do valor exato a ser investido, conforme uma das duas faixas de investimento por proposta estabelecida no item 4.2;

Leia-se: ITEM 6.3 - INCISO I - prever a solicitação, à RIOFILME, do valor exato a ser investido, conforme uma das **três** faixas de investimento por proposta estabelecida no item 4.2;

Onde lê-se: ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO, ITEM 3.1, INCISO III - RECEITA BRUTA DE DISTRIBUIÇÃO (RBD): a soma de todos os valores efetivamente recebidos pela DISTRIBUIDORA, de terceiros, decorrentes da exibição, veiculação, comercialização, licenciamento, locação e exploração comercial da OBRA, seja através da alienação a preço fixo, seja através do recebimento de royalties, mínimos garantidos ou outras formas de comercialização, em todos os SEGMENTOS DE MERCADO em território brasileiro;"

Leia-se: ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO, ITEM 3.1, INCISO III - RECEITA BRUTA DE DISTRIBUIÇÃO (RBD): a soma de todos os valores efetivamente recebidos pela DISTRIBUIDORA, de terceiros, decorrentes da exibição, veiculação, comercialização, licenciamento, locação e exploração comercial da OBRA, seja através da alienação a preço fixo, seja através do recebimento de royalties, mínimos garantidos ou outras formas de comercialização, em todos os SEGMENTOS DE MERCADO em território brasileiro, **excluídos os valores retidos pelos exibidores e os tributos decorrentes dessa operação;**

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO OU PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM: FICÇÃO/ANIMAÇÃO

Onde lê-se: ITEM 6.3. INCISO I - demonstrar ter captado ao menos 25% do orçamento de produção na data de inscrição, de forma comprovada, através de contratos ou disponibilidade financeira em conta corrente;

Leia-se: ITEM 6.3. INCISO I - demonstrar ter captado ao menos 25% do orçamento de produção na data de inscrição, de forma comprovada, através de contratos **que contemplem aporte financeiro de outras fontes** ou disponibilidade financeira em conta corrente;

Onde lê-se: ITEM 11.1.1 - Adicionalmente, no caso de PROPOSTA selecionada na linha de COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO OU ANIMAÇÃO a habilitação final é condicionada à comprovação de captação de ao menos 40% do orçamento de produção, através de contratos já firmados ou disponibilidade financeira em conta corrente.

Leia-se: ITEM 11.1.1 - Adicionalmente, no caso de PROPOSTA selecionada na linha de COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO OU ANIMAÇÃO a habilitação final é condicionada ao PROPONENTE demonstrar, cumulativamente: I - ter efetivamente captado 100% do orçamento de produção, de forma comprovada, através de contratos ou outros documentos que comprovem o aporte financeiro de outras fontes ou disponibilidade financeira em conta corrente, incluindo o valor a ser investido pela RIOFILME; e II - que o valor a ser investido pela RIOFILME compõe no máximo 60% do orçamento total de produção.

Onde lê-se: ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA, ITEM 2, SUBITEM m) Cópia de dois comprovantes de residência no município do Rio de Janeiro emitido no nome do (a) diretor (no caso da linha de ação: COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO E ANIMAÇÃO), sendo: (...)

Leia-se: ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA, ITEM 2, SUBITEM m) Cópia de dois comprovantes de residência no município do Rio de Janeiro emitido no nome do (a) diretor (se for o caso da PROPOSTA inscrita na LINHA DE AÇÃO: COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO E ANIMAÇÃO). No caso de PROPOSTA inscrita na LINHA DE AÇÃO: PRIMEIRO INVESTIMENTO EM PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO E ANIMAÇÃO é um requisito obrigatório), sendo: (...)

Onde lê-se: ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO, ITEM 14 - No caso de PROPOSTA selecionada na linha de COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO OU ANIMAÇÃO contratos ou extrato bancário que comprove disponibilidade financeira em conta corrente, complementares aos apresentados na etapa de inscrição, que comprovem a captação de ao menos 40% do orçamento de produção, se for o caso."

Leia-se: ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO, ITEM 14 - No caso de PROPOSTA selecionada na linha de COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO OU ANIMAÇÃO, contratos, extratos bancários ou outros documentos que comprovem o aporte financeiro de outras fontes ou disponibilidade financeira em conta corrente que demonstrem a efetiva a captação de 100% do orçamento de produção, incluindo o valor a ser investido pela RIOFILME.

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO OU PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO PARA CINEMA, TV OU STREAMING

Onde lê-se: ITEM 6.3. INCISO I - demonstrar ter captado ao menos 25% do orçamento de produção na data de inscrição, de forma comprovada, através de contratos ou disponibilidade financeira em conta corrente;

Leia-se: ITEM 6.3. INCISO I - demonstrar ter captado ao menos 25% do orçamento de produção na data de inscrição, de forma comprovada, através de contratos **que contemplem aporte financeiro de outras fontes** ou disponibilidade financeira em conta corrente;

Onde lê-se: ITEM 11.1.1 - Adicionalmente, no caso de PROPOSTA selecionada na linha de COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO a habilitação final é condicionada à comprovação de captação de ao menos 40% do orçamento de produção, através de contratos já firmados ou disponibilidade financeira em conta corrente.

Leia-se: ITEM 11.1.1 - Adicionalmente, no caso de PROPOSTA selecionada na linha de COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM, TELEFILME OU SÉRIE DOCUMENTAL a habilitação final é condicionada ao PROPONENTE demonstrar, cumulativamente:

I - ter efetivamente captado 100% do orçamento de produção, de forma comprovada, através de contratos ou outros documentos que comprovem o aporte financeiro de outras fontes ou disponibilidade financeira em conta corrente, incluindo o valor a ser investido pela RIOFILME; e

II - que o valor a ser investido pela RIOFILME compõe no máximo 60% do orçamento total de produção.

Onde lê-se: ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA, ITEM 2, SUBITEM K - Cópia de dois comprovantes de residência no município do Rio de Janeiro emitido no nome do (a) diretor no caso de inscrição na linha de ação: COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO), sendo: (...)

Leia-se: ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA, ITEM 2, SUBITEM K - Cópia de dois comprovantes de residência no município do Rio de Janeiro emitido no nome do (a) diretor (se for o caso da PROPOSTA inscrita na LINHA DE AÇÃO: COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM, TELEFILME OU SÉRIE DOCUMENTAL. No caso de PROPOSTA inscrita na LINHA DE AÇÃO: PRIMEIRO INVESTIMENTO EM PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM, TELEFILME OU SÉRIE DOCUMENTAL é um requisito obrigatório), sendo: (...)

Onde lê-se: ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO, ITEM 14 - m) No caso de PROPOSTA selecionada na linha de COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO OU ANIMAÇÃO contratos ou extrato bancário que comprove disponibilidade financeira em conta corrente, complementares aos apresentados na etapa de inscrição, que comprovem a captação de ao menos 40% do orçamento de produção, se for o caso."

Leia-se: ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO, ITEM 14 - No caso de PROPOSTA selecionada na linha de COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM, TELEFILME OU SÉRIE DOCUMENTAL contratos, extratos bancários ou outros documentos que comprovem o aporte financeiro de outras fontes ou disponibilidade financeira em conta corrente que demonstrem a efetiva a captação de 100% do orçamento de produção, incluindo o valor a ser investido pela RIOFILME"

Onde lê-se: ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO, CLÁUSULA QUINTA, ITENS 5.1 E 5.2 - 5.1. No prazo de 12 (doze) meses após a entrega do produto final, a PRODUTORA deverá lançar e exibir a OBRA em pelo menos 2 (duas) salas no circuito comercial de cinema no Brasil, nas quais a OBRA deverá ficar em cartaz por pelo menos 1 (uma) semana em cada sala, ou ser exibido em 2 (dois) festivais nacionais com pelo menos 3 (três) edições anteriores.

5.2. A PRODUTORA fornecerá para a RIOFILME, através da distribuidora contratada para a distribuição da OBRA, sem qualquer ônus, no mínimo 15 (quinze) convites duplos para sessões de pré-estreia, caso estas venham a ocorrer, e 30 (trinta) convites simples de sustentação do filme.

Leia-se: ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO, CLÁUSULA QUINTA, ITENS 5.1 E 5.2 - No prazo de 12 (doze) meses após a entrega do produto final, a PRODUTORA deverá **licenciar a OBRA para comunicação pública em pelo menos: 1 (um) canal de TV Paga, 1 (um) canal de TV Aberta ou 1 (um) provedor de serviço de VoD; ou** lançar e exibir a obra em pelo menos 2 (duas) salas no circuito comercial de cinema no Brasil, nas quais a OBRA deverá ficar em cartaz por pelo menos 1 (uma) semana em cada sala; ou ser exibido em 2 (dois) festivais nacionais com pelo menos 3 (três) edições anteriores.

5.2. **No caso de lançamento em salas no circuito comercial no Brasil**, a PRODUTORA fornecerá para a RIOFILME, através da distribuidora contratada para a distribuição da OBRA, sem qualquer ônus, no mínimo 15 (quinze) convites duplos para sessões de pré-estreia, caso estas venham a ocorrer, e 30 (trinta) convites simples de sustentação do filme.

EDITAL DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA CINEMA, TV OU STREAMING

Onde lê-se: ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, SE FOR O CASO:

(...)

() DIRETOR (A)

(...)

Leia-se: ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, MULHER, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, SE FOR O CASO:

(...)

() DIRETOR ROTEIRISTA (A)

(...)